

# Editorial

## Vai dar certo

*Ter fé é caminhar no escuro com o coração aceso.*

*É confiar que a ponte vai aparecer no próximo passo, mesmo quando não se vê nada além do abismo.*

*Fé não é certeza; é coragem de seguir apesar da dúvida.*

*É fechar os olhos e, ainda assim, enxergar um caminho.*

*É aquela voz baixa que sussurra “vai dar certo”, mesmo quando tudo grita o contrário.*

*Ter fé é conversar com o invisível e sentir que foi ouvido.*

*É abraçar o vento e acreditar que há braços ali.*

*É plantar em terra seca, esperando a chuva que ainda não veio.*

*É uma dança com o impossível, de olhos vendados, pés firmes.*

*Fé é levantar da cama quando o mundo pesa.*

*É olhar o caos e ver ordem escondida entre os cacos.*

*É uma teimosia bonita, uma esperança de aço.*

*Fé é quando a alma se recusa a desistir, mesmo cansada.*

*É confiar no tempo, na vida, no recomeço.*

*É construir castelos com areia e sonhos.*

*É esperar sem pressa, acreditar sem provas, amar sem garantias.*

*Fé é o invisível fazendo morada no coração.*

*É uma vela acesa em meio à tempestade.*

*É não estar sozinho, mesmo no silêncio.*

*É o milagre de continuar. Vai dar certo.*

## Vanguarda Literária

**José Valdez** é médico, mestre e doutor pela USP, professor universitário, Magister ad Honorem da Universidade de Bolonha, e Professor Visitante das Universidades de Bonn, Munique, Colônia e Berlim (Alemanha). Professor Convidado da Universidade de Paris V (Sorbonne)



## A CONDIÇÃO HUMANA

A célebre Filósofa alemã de origem judaica- Hanna Arendt (1906-1975), autora de “A condição Humana” e “Origens do Totalitarismo, entre outras obras, afirmava que o homem (a espécie humana) não é apenas um ser da natureza, e, sim, um ser de condição. E, essa condição nos conduz a entender que ele é um ser de ação e de discurso. Portanto, tudo que sabemos, fazemos ou experimentamos só atinge um real valor quando pode ser discutido, sobretudo a condição humana, sendo o trabalho, na visão de estudiosos do assunto, a condição humana por excelência, e, que o mesmo se trona cada vez mais difícil, sobretudo no que se refere a ocupação de postos, muitos deles perdidos para a força crescente das tecnologias em todos os âmbitos, nesse momento crucial da nossa História em que observamos um número assustador de desempregados que chega a cifra dos milhões.

E, aqui nos perguntamos: esse HOMEM vive ou sobrevive, se viver, efetivamente, significa ter condições mínimas de sobrevivência e dignidade? Como ver semelhantes nossos revirando lixões na busca de alimento ou se submetendo a trabalhos inseguros e humilhantes para sustentar as suas famílias? Representam,

sem dúvida, problemas cruciais clamando por soluções nessa sociedade perversa que valoriza o TER MAIS! E, o que pensar sobre esses irmãos nossos que são atirados nas ruas, a subempregos, submetidos a violências crescentes, marginalizados, segregados, de quem foram subtraídas as chances de sobrevivência? Dessa maneira, perde-se a noção do que é o HOMEM, o que o diferencia de uma máquina (criada e operada por ele, que deveria servi-lo, auxilia-lo a viver). Vivemos, por conseguinte, um tempo em que as relações HOMEM-HOMEM são intermediadas com máquinas em profusão, tirando qualquer possibilidade de escolha de uma vida para viver. A possibilidade de ESCOLHER uma vida se torna cada vez mais complicada e sofrida, ante esse triste cenário, tremendamente desumano que presenciamos. Insistimos: mas o ser humano tem que viver (ou sobreviver!). Necessita do mínimo de recursos!

Há que se pensar em reais políticas de governo para atender as demandas discutidas, tais como: subsistência, moradia, educação, para, mudar rumos! Quando expomos essa situação alarmante e deprimente, torna-se urgente (e, é para ontem !) que a Educação,

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 6.842, DE 22 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.*

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.915, de 22 de abril de 2025,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 1.679.132,00 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, cento e trinta e dois reais), em atendimento ao inc. III do §3º do art. 131 da Lei Orgânica Municipal, e adequações necessárias, referente às emendas impositivas, a saber:

01.01	GABINETE DO PREFEITO	
01.50	Fundo Social de Solidariedade	
2079	Fundo Social de Solidariedade	
08.244.0021.08 3.3.90.32	Material , Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita (33)	R\$ 16.333,00
01.61	Departamento de Obras e Planejamento Distrital	
2030	Manutenção das Atividades da Subprefeitura	
15.452.0009.08 3.3.90.30	Material de Consumo (51)	R\$ 100.000,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
03.30	Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional	
2029	Manutenção dos Serviços Municipais	
15.452.0009.08 3.3.90.30	Material de Consumo (132)	R\$ 100.000,00
15.452.0009.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (137)	R\$ 10.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.20	Departamento de Administração	
2007	Manutenção das Atividades Administrativas	
04.122.0004.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (252)	R\$ 7.000,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
08.20	Departamento de Meio Ambiente	
1017	Implantação e Construção de Infraestrutura de Parques e Unidades de Conservação	
18.541.0005.08 4.4.90.51	Obras e Instalações (366)	R\$ 100.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.40	Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico	
2034	Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil – Creche	
12.365.0010.08 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
2036	Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Fundamental	
12.361.0010.08 3.3.90.30	Material de Consumo (445)	R\$ 50.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde	
2059	Manutenção da Atenção Básica	
10.301.0014.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (497)	R\$ 24.333,00
10.30	Departamento de Atenção Especial	
1011	Investimento e Modernização da Atenção Especializada	
10.302.0014.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (513)	R\$ 27.000,00
2057	Manutenção da Atenção Especializada	
10.302.0014.08 3.3.50.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (517)	R\$ 70.000,00
10.302.0014.08 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
10.302.0014.08 3.3.90.32	Material , Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita (521)	R\$ 50.000,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
11.10	Gabinete do Secretário	
2007	Manutenção das Atividades Administrativas	
27.812.0006.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (612)	R\$ 13.500,00
11.20	Departamento de Esporte	
2018	Manutenção das Atividades Esportivas	
27.812.0006.08 3.3.90.30	Material de Consumo (617)	R\$ 21.800,00
27.812.0006.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (626)	R\$ 50.000,00
11.21	Fundo de Apoio ao Desp. Não Profissional	
2019	Fundo Municipal de Apoio Esportivo	
27.812.0006.08 3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (629)	R\$ 86.000,00
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	
13.10	Gabinete do Secretário	
2007	Manutenção das Atividades Administrativas	
04.122.0017.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (683)	R\$ 40.000,00
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.01	Gabinete do Secretário	
2010	Manutenção das Atividades de Gabinete	
04.122.0015.08 3.3.50.43	Subvenções Sociais (799)	R\$ 10.000,00
15.30	FMAS – Proteção Social Especial	
2075	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
08.245.0015.08 3.3.50.43	Subvenções Sociais (890)	R\$ 20.000,00
15.40	FMI – Fundo Municipal do Idoso	
2078	Fundo Municipal do Idoso	
08.241.0015.08 3.3.50.43	Subvenções Sociais (901)	R\$ 5.000,00
15.50	FMDCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
1013	Auxílio às Organizações da Sociedade Civil	
08.243.0015.08 4.4.50.42	Auxílios (910)	R\$ 556.666,00
2077	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0015.08 3.3.50.43	Subvenções Sociais (913)	R\$ 40.000,00
19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E CLIMA	
19.20	Departamento de Agropecuária	
2022	Apoio e Inovação ao Produtor Rural	
20.606.0007.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (1056)	R\$ 15.000,00

15.50	FMDCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
2077	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0015.08 3.3.50.43	Subvenções Sociais (913)	R\$ 526.666,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
03.30	Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional	
2029	Manutenção dos Serviços Municipais	
15.452.0009.08 3.3.90.30	Material de Consumo (132)	R\$ 140.000,00
15.452.0009.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (137)	R\$ 100.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.10	Gabinete do Secretário	
2007	Manutenção das Atividades Administrativas	
04.122.0004.08 3.3.90.30	Material de Consumo (234)	R\$ 7.000,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
08.40	Departamento de Programas e Projetos Ambientais Sustentáveis	
1021	Implantação e de Pátios de Compostagem e EcoPontos	
18.541.0005.08 4.4.90.51	Obras e Instalações (391)	R\$ 100.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.40	Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico	
2034	Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil – Creche	
12.365.0010.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (469)	R\$ 100.000,00
2036443	Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Fundamental	
12.361.0010.08 3.3.50.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (443)	R\$ 60.000,00
12.361.0010.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (448)	R\$ 50.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde	
1012	Investimento e Modernização da Atenção Básica	
10.301.0014.08 4.4.90.51	Obras e Instalações (486)	R\$ 20.000,00
10.301.0014.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (489)	R\$ 47.666,00
10.30	Departamento de Atenção Especial	
2057	Manutenção da Atenção Especializada	
10.302.0014.08 3.3.50.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (517)	R\$ 50.000,00
10.302.0014.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (529)	R\$ 30.000,00
10.302.0014.08 3.3.90.45	Subvenções Econômicas (532)	R\$ 70.000,00
10.60	Departamento de Assistência Farmacêutica e Saúde Bucal	
2055	Manutenção da Assistência Farmacêutica	
10.303.0014.08 3.3.90.32	Material , Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita (590)	R\$ 50.000,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
11.10	Gabinete do Secretário	
2007	Manutenção das Atividades Administrativas	
27.812.0006.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (612)	R\$ 10.000,00
11.20	Departamento de Esporte	
2018	Manutenção das Atividades Esportivas	
27.812.0006.08 3.3.90.30	Material de Consumo (617)	R\$ 21.800,00
27.812.0006.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (626)	R\$ 50.000,00
11.21	Fundo de Apoio ao Desp. Não Profissional	
2019	Fundo Municipal de Apoio Esportivo	
27.812.0006.08 3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (629)	R\$ 86.000,00
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	
13.10	Gabinete do Secretário	
2007	Manutenção das Atividades Administrativas	
04.122.0017.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (683)	R\$ 40.000,00
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.01	Gabinete do Secretário	
2010	Manutenção das Atividades de Gabinete	
04.122.0015.08 3.3.50.43	Subvenções Sociais (799)	R\$ 10.000,00
15.30	FMAS – Proteção Social Especial	
2075	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
08.245.0015.08 3.3.50.43	Subvenções Sociais (890)	R\$ 20.000,00
15.40	FMI – Fundo Municipal do Idoso	
2078	Fundo Municipal do Idoso	
08.241.0015.08 3.3.50.43	Subvenções Sociais (901)	R\$ 5.000,00
15.50	FMDCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
1013	Auxílio às Organizações da Sociedade Civil	
08.243.0015.08 4.4.50.42	Auxílios (910)	R\$ 556.666,00
2077	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0015.08 3.3.50.43	Subvenções Sociais (913)	R\$ 40.000,00
19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E CLIMA	
19.20	Departamento de Agropecuária	
2022	Apoio e Inovação ao Produtor Rural	
20.606.0007.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (1056)	R\$ 15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de abril de 2025.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
Prefeito Municipal

**Carlos José Ribeiro**  
Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Finanças e Orçamento

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de abril de 2025.  
SNJ/app/ Projeto de Lei nº 145/2025



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 6.843, DE 22 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.*

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 6.916, de 22 de abril de 2025,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 920.908,00 (novecentos e vinte mil e novecentos e oito reais), referente adequações necessárias em relação às emendas impositivas individuais nº 113, 123 e 126 e emendas impositivas coletivas nº 18, 31 e 160, a saber:

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.50	FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
2077	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0015.08 3.3.50.43	Subvenções Sociais (913)	R\$ 26.333,00
17.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS	
17.30	Departamento da Mulher e Família	
2116	Proteção à Mulher e Família	
14.422.0024.08 3.3.50.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (988)	R\$ 300.000,00
17.40	Departamento da Pessoa com Deficiência	
2117	Inclusão Social para Pessoas com Deficiência	
14.422.0024.08 3.3.50.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 594.575,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.50	FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
1013	Auxílio às Organizações da Sociedade Civil	
08.243.0015.08 4.4.50.42	Auxílios (910)	R\$ 26.333,00
17.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS	
17.30	Departamento da Mulher e Família	
2116	Proteção à Mulher e Família	
14.422.0024.08 3.3.90.30	Consumo (992)	R\$ 300.000,00
17.40	Departamento da Pessoa com Deficiência	
2117	Inclusão Social para Pessoas com Deficiência	
14.422.0024.08 3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (1004)	R\$ 594.575,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de abril de 2025.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
Prefeito Municipal

**Carlos José Ribeiro**  
Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de abril de 2025.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/ Projeto de Lei nº 146/2025

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1000116-04-2016.8.26.0445. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S.A. Executado: Inês de Fátima da Fonseca Alves e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000016-04.2016.8.26.0445. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a) HELIO APARECIDO FERREIRA DE SENA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a) O INÊS DE FÁTIMA DA FONSECA ALVES, CPF nº 081.056.928-05 e RG nº 232411207, e JOSÉ ROBERTO ALVES JUNIOR, CPF nº 416.821.968-28 e RG nº 49097760-1- SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO BRADESCO S.A., alegando em sínt

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 6.916, DE 22 DE ABRIL DE 2025**  
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 920.908,00 (novecentos e vinte mil e novecentos e oito reais), referente adequações necessárias em relação às emendas impositivas individuais nº 113, 123 e 126 e emendas impositivas coletivas nº 18, 31 e 160, a saber:

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.50	FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
2077	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08 243 0015.08 3.3.50.43	Subvenções Sociais (913)	R\$ 26.333,00
17.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS	
17.30	Departamento da Mulher e Família	
2116	Proteção à Mulher e Família	
14 422 0024.08 3.3.50.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (988)	R\$ 300.000,00
17.40	Departamento da Pessoa com Deficiência	
2117	Inclusão Social para Pessoas com Deficiência	
14 422 0024.08 3.3.50.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 594.575,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.50	FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
1013	Auxílio às Organizações da Sociedade Civil	
08 243 0015.08 4.4.50.42	Auxílios (910)	R\$ 26.333,00
17.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS	
17.30	Departamento da Mulher e Família	
2116	Proteção à Mulher e Família	
14 422 0024.08 3.3.50.30	Consumo (992)	R\$ 300.000,00
17.40	Departamento da Pessoa com Deficiência	
2117	Inclusão Social para Pessoas com Deficiência	
14 422 0024.08 3.3.50.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (1004)	R\$ 594.575,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de abril de 2025.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
Prefeito Municipal

**Carlos José Ribeiro**  
Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de abril de 2025.  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos  
SNJ/app/ Projeto de Lei nº 146/2025

**CACS FUNDEB PINDAMONHANGABA**

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação de Pindamonhangaba

Mandato 2023-2026

**RECONVOCAÇÃO**

**3º REUNIÃO ORDINÁRIA 2025**

Devido à falta de quórum na reunião agendada para o dia 17 de abril de 2025, ficam os senhores conselheiros e os senhores conselheiros, titulares e suplentes do CACS FUNDEB de Pindamonhangaba, eleitos e indicados para o mandato 2023-2026, CONVOCADOS a participarem da 3ª Reunião Ordinária de 2025, **remarcada** conforme informações a seguir:

**Pauta:**

- Apresentação do Parecer de contas 1º trimestre / 2025;
- Apresentação do relatório de visita às escolas;
- Informes gerais.

Data: **24/04/2025 (quinta-feira)**

Horário: **14h45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos) - primeira chamada e 15h (quinze horas) - segunda chamada.**

Local: **Plataforma Meet**  
Para participar da videoconferência, clique neste link: <https://meet.google.com/kam-xoeh-ohh>

  
**Solange Afantes Correa**  
Presidente eleita - Gestão 2023-2026  
CACs Fundeb Pindamonhangaba

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Às quinze horas do dia dezessete de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reunião da Secretaria de Finanças e Orçamento, da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, reuniram-se os conselheiros José Francisco Fernandes, Remy de Fatima Soares de Oliveira e Carlos José Ribeiro, para a apreciação, discussão e deliberação dos atos de competência deste colegiado adiante referidos. Foi dado início à reunião informando aos conselheiros presentes a seguinte ordem do dia, conforme publicado na pauta contida no ato convocatório da presente reunião:

a) Apreciação do pedido de pensão por morte (Protocolo nº 18.701/2025);  
b) Apreciação do pedido de restabelecimento de pensão por morte (Protocolo nº 18.511/2025).  
Passada à apreciação dos conselheiros o pedido de pensão por morte (Protocolo nº 18.701/2025), e após discussão os conselheiros aprovaram por unanimidade, com base no parecer jurídico da Advogada Municipal com a concordância do Procurador Geral do Município, favorável ao deferimento do pedido. Após, em apreciação ao pedido de restabelecimento de pensão por morte (Protocolo nº 18.511/2025), os conselheiros ratificaram por unanimidade o parecer jurídico da Advogada Municipal pelo indeferimento do pedido.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme pelos presentes, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração.

José Francisco Fernandes

Remy de Fatima Soares de Oliveira

Carlos José Ribeiro

**Conselho Municipal**  
de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra  
Pindamonhangaba – Gestão 2025

**Convocação**

Em atenção ao disposto no Art. 20, inciso II, e Art. 25 do Regimento Interno do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Pindamonhangaba, ficam convocados os membros deste Conselho, nomeados pela Portaria nº 6.543 de 13 de Fevereiro de 2025, para a **Reunião Ordinária a ser realizada no dia 24 de Abril de 2025, às 19:30hs no Museu Histórico e Pedagógico D. Pedro I e Dona Leopoldina**. A qual terá a seguinte pauta para deliberação:

1. Leitura da Ata da Reunião Ordinária de Março/2025
2. Organização e detalhamento de 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pindamonhangaba e Pré-Conferências Semana da Liberdade 2025
3. Reinauguração da Casa Sede do Conselho
4. Ações das Comissões Permanentes do Conselho
5. Demais informações de interesse da Comunidade Negra

Pindamonhangaba, 22 de Abril de 2025.

Benedito Sérgio Irineu  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2024**  
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

Atendendo ao previsto no item 8 "Da análise das propostas e classificação das propostas", do Edital de Chamamento Público nº 14/2024, em conformidade com o cronograma previsto, vimos por meio deste informar a Classificação Preliminar do Plano de Trabalho protocolado para análise da Comissão de Seleção, ficando assim o resultado:

Classificação	Entidade	Total de Pontos	Resultado
1º	Instituto Casa Girassol - CG	100	Aprovado sem ressalvas
2º	Associação Instituto Letras Iguais	90	Aprovado com ressalvas
2º	Instituto Educacional Scire	90	Aprovado com ressalvas

O documento contendo a pontuação atribuída a cada requisito analisado no Plano de Trabalho está disponível das 08h30 às 12h00 horas do dia 24 de abril de 2025, na Secretaria Municipal de Educação para que, pessoalmente, seja retirado pelo responsável técnico da entidade, oportunidade esta, na qual poderão ser sanadas todas as dúvidas referentes aos documentos. Sem mais.

Pindamonhangaba, 23 de abril de 2025.

Comissão de Seleção.

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
Regulamentada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações

**DADOS DA INSTITUIÇÃO**

NOME	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINDAMONHANGABA
CNPJ	54.126.818/0001-84
ENDEREÇO	Rua José de Oliveira, nº 55 - Crispim - Pindamonhangaba/SP
TELEFONE	(12) 3642-1900
EMAIL	secretaria@apaepinda.org.br
REPRESENTANTE LEGAL	Paulo Rodrigues Vieira
OBJETO	Habilitação/Reabilitação para pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas
VALOR DA PARCEIRA	R\$ 439.323,89

Considerando que o Município não dispõe de Centro Especializado habilitado para assistência aos portadores de deficiências tendo em vista a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo Poder Público local, bem como no caso em questão verifica-se também a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com embasamento jurídico no Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

A justificativa advém do fato da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba apresentar um histórico de referência para o tratamento de pessoas portadoras de deficiência intelectual e/ou múltiplas e ser a única entidade a realizar o serviço no Município.

Os serviços de saúde oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba – APAE estão pautados nas diretrizes do SUS e da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência Intelectual, dentro da área da saúde é oferecido o Programa de atendimento clínico ambulatorial, onde os objetivos são de habilitar e reabilitar a pessoa com deficiência intelectual na sua capacidade funcional e desempenho humano.

A entidade atua em todas as fases da vida, da infância ao processo de envelhecimento, e possui como missão "Prevenir a deficiência, capacitar e integrar da pessoa com deficiência à sociedade", produzindo e difundindo conhecimento, além de objetivar a defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência.

Além disso, sabe-se que a entidade atua nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, esporte, cultura, lazer, pesquisa, apoio à família e outros, desenvolvendo ações de relevância e direcionadas à melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência. Sendo assim, a entidade dispõe de equipe multidisciplinar (psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, assistente social, dentista) e espaços apropriados para o atendimento pedagógico e técnico necessário para a reabilitação da população assistida.

Considerando a importância do atendimento na área de saúde para a pessoa com deficiência intelectual a fim de promover autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias, e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar dano mais gravoso à integridade do usuário.

Considerando que o mencionado repasse a entidade do Terceiro Setor já consta da dotação orçamentária de 2025 e de Plano de Trabalho condizente com o objeto para execução no referido ano. E por último, que o Poder Público tem a responsabilidade de desenvolver a função protetiva dos indivíduos e sua família, para prevenir situações de risco e rompimento dos vínculos familiares e comunitários, mas que realiza este serviço através de execução indireta, ou seja, através de parceria com as organizações da sociedade civil.

Considerando que a entidade apresenta infraestrutura e capacidade técnica, conforme demonstrado no Plano de Trabalho, que foi analisado e adequado para a realidade dos atendimentos necessários, atendendo as exigências dentro do objeto e não apresentando divergências, o cronograma e a planilha de desembolso financeiro também ajustado para a realidade dos atendimentos e justificativa apresentados pela entidade, não havendo nada que a desabone. Havendo identidade e reciprocidade de ambas as partes na parceria.

Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela entidade na área supramencionada, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para execução dos mesmos.

Pelo exposto, considerando que estão cumpridas as exigências do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, no qual é facultada a administração pública a inexigibilidade de chamamento "na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica" e face a inegável relevância social da proponente.

Em atendimento às disposições do Art. 32, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público, para a execução do atendimento na área de saúde para a pessoa com Deficiência Intelectual e/ou múltiplas.

Afirmamos a importância da celebração da parceria com a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINDAMONHANGABA - APAE**, para os atendimentos aos usuários em questão, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o serviço.

Por derradeiro, considerando que, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, poderá ser revogado o ato que declarou a dispensa/inexigibilidade do Chamamento Público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme disposição expressa no § 3º do art 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Sem mais para o momento.

Pindamonhangaba, 16 de abril de 2025.

**Silvia Mendes de Almeida**  
Secretária Municipal de Saúde

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: AAA8-BFE1-A7D5-A37D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SILVIA MENDES DE ALMEIDA (CPF 056.XXX.XXX-89) em 17/04/2025 12:02:54 GMT-03:00  
Papéis Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:  
<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/AAA8-BFE1-A7D5-A37D>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

**\*\*\*AVISO DE LICITAÇÃO\*\*\***

**Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 049/2025 (PMP 6729/2025)**  
Para "Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's - para atendimento de todas as Secretarias desta municipalidade, bem como da Subprefeitura de Moreira César" com recebimento das propostas até dia 07/05/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br) (e também <https://licitar.digital/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

**\*\*\*AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA\*\*\***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2025 (PMP 5911/2025)**  
Para "Contratação de empresa especializada em confecção de figurino completo com acessórios - Estilo folclórico - tema: Maracatu para atender a equipe de Coreografia da SEMELP nos Jogos da Melhor Idade. Contratação de empresa especializada em confecção de figurino completo com acessórios - Estilo folclórico - tema: Maracatu para atender a equipe de Coreografia da SEMELP nos Jogos da Melhor Idade." com recebimento das propostas até dia 29/04/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2025 (PMP 7848/2025)**  
Para "Contratação de serviço de instalação da rede estruturada com fornecimento de material e mão de obra para o Departamento de Defesa Civil de Pindamonhangaba." com recebimento das propostas até dia 30/04/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2025 (PMP 7084/2025)**  
Para "Contratação de empresa para prestação de serviço de Certificado Digital para Pessoa Jurídica do Tipo A3 em Token para que o Departamento de Atenção ao Servidor (DAT) possa cumprir com todos os compromissos relacionados ao e-social: S-2210, S-2220, S-2230 e S-2240." com recebimento das propostas até dia 30/04/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2025 (PMP 7813/2025)**  
Para "Contratação de empresa especializada no estudo de indicadores para Manutenção da Certificação do Município nas Normas ABNT ISO 37120 (sustentabilidade), 37122 (inteligência) e 37123 (resiliência)." com recebimento das propostas até dia 30/04/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2025 (PMP 8165/2025)**  
Para "Aquisição de miras topográficas de alumínio com 4 metros, para serem usadas nos levantamentos planialtimétricos do município de Pindamonhangaba, seguindo solicitação da Secretaria de Governo e Serviços Públicos" com recebimento das propostas até dia 29/04/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br) (e também <https://licitar.digital/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

**\*\*\* CONTRATO \*\*\***

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025 (PMP Nº 8128/2025)**  
Foi firmado o contrato 72/2025, de 16/04/2025, para "Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo materiais, mão de obra e traslado para atender o município de Pindamonhangaba em relação aos serviços de sepultamento de pessoas carentes e de baixa renda, pelo período de até 6 meses.", no valor de R\$ 349.750,00, vigente por 06 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato a Sra. Andréa Aparecida Barreto dos Santos, e pela contratada, a FUNERÁRIA TAUBATÉ LTDA., o Sr. Ritsuo Sumihiro.

**\*\*\*HOMOLOGAÇÃO\*\*\***

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 018/2025 (PMP 1705/2025)**  
A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, homologou em 16/04/2025 e adjudicou o processo supra que cuida de "Contratação de empresa para locação de diversos tipos de máquinas, equipamentos e veículos, visando a complementação da frota produtiva da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.", em favor da empresa - KADOSH PAVIMENTADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, os seguintes lotes: 01 – R\$ 137,22; 02 – R\$ 116,37; 03 – R\$ 106,88; 04 – R\$ 276,93; R\$ 110,80, com base no certame licitatório em epígrafe, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025 (PMP 4464/2025)**  
A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, homologou em 17/04/2025 e adjudicou o processo supra que cuida de "Contratação de empresa especializada em fornecimento e consultoria em plataforma de atendimento, divulgação de informações e comunicação interna e externa no formato SaaS conforme exigências discriminadas no TR anexo ao processo.", em favor da empresa - WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI, o seguinte lote: 01 – R\$ 178.200,00, com base no certame licitatório em epígrafe, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**\*\*\* DESPACHO \*\*\***

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 045/2025 (PMP 7412/2025)**  
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto Municipal 5.828 de 21/07/2020, considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, NEGOU PROVIMENTO à impugnação interposta Via Portal LICITAR DIGITAL, pela empresa FRESenius KABI BRASIL LTDA, mantendo o instrumento convocatório da licitação que cuida de "Aquisição de medicamentos injetáveis".

**\*\*\* RERRATIFICAÇÃO \*\*\***

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 004/2024 (PMP 18865/2023)**  
Foi firmada a RERRATIFICAÇÃO, em 23/04/2025, a publicação do dia 17/04/2025 do Contrato 68/2025, de 08/04/2025, que cuida de "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças para os estabelecimentos da prefeitura de Pindamonhangaba.", para correção, no corpo do documento, onde se lê: 08/04/2021 leia-se: 08/04/2025, as demais informações permanecem inalteradas, com exceção da acima mencionada.

**PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO TRABIJU**

**CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO TRABIJU.**

**CONVOCAÇÃO PARA A 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA.**

Fica os senhores Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Trabiú – CGPNMT convocados, junto com toda a população convidada a participar, da **1ª REUNIÃO ORDINÁRIA** da Gestão 2025 / 2027 que ocorrerá no dia 30 abril de 2025 as 09 horas no Palacete 10 de julho, situado na rua Deputado Claro Cesar, nº 33, centro na cidade de Pindamonhangaba-SP.

**PAUTA:**

- Chamada para a abertura da 1ª Reunião Ordinária;
- Parecer sobre o "Curso de Condutores" do PNMT;
- Escolha da Secretária (o);
- Composição das "Câmaras Técnicas";
- Câmara Técnica Científica;
- Câmara Técnica Monitoramento / Vigilância;
- Câmara Técnica de atendimento ao Público;
- Outras Câmaras Técnicas proposta da ordem do dia;
- Informes gerais.

Pindamonhangaba, 22 de abril de 2025.

  
**Israel Alves**  
Presidente do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Trabiú

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA Mulher**  
PINDAMONHANGABA

**Convocação para 13ª Reunião Ordinária do CMDM Gestão 2024/2026**

Ficam convocadas a comparecerem às senhoras titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, convocadas a participarem, e demais representantes da sociedade civil convidados a participarem, na data abaixo, da **5ª Reunião Ordinária de 2025**, cuja pauta vem a seguir:

**PAUTAS:**

- IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
- I SEMINÁRIO SOBRE OS DIREITOS DA MULHER

**Dia:** 05/05/2025 (segunda-feira)  
**HORA:** 18:00 hs  
**Duração:** Aprox. 90 min.  
**LOCAL:** Museu Histórico e Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina  
**Endereço:** R. Mal. Deodoro da Fonseca, 260, Pindamonhangaba

As Conselheiras que não puderem comparecer, deverão apresentar justificativa POR ESCRITO, ATRAVÉS DO EMAIL [cmdm@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:cmdm@pindamonhangaba.sp.gov.br) e avisar a suplente com antecedência para suprir sua ausência na reunião

**Eliana Silva Honorato**  
Presidente do Conselho do Municipal dos Direitos da Mulher

geral

# Projeto Antonieta recebe ração arrecadada pelo Happy Day Circus

O Projeto Antonieta, do Fundo Social de Solidariedade de Pindamonhangaba, recebeu cerca de 40 quilos de ração que foram arrecadados duramente apresentações do Happy Day Circus – Circo do Bananinha – no Shopping Pátio Pinda. Os produtos foram entregues na última semana por Christopher, um dos representantes do circo, à presidente do Fundo Social, Patrícia Amadei, e às assessoras Andrea Azevedo e Carla Cunha. A própria cadelinha Antonieta também compareceu ao circo para receber os produtos que serão encaminhados a ações sociais do Fundo Social. Patrícia Amadei agradeceu a direção ao Happy Day Circus e ao Shopping pátio Pinda pela parceria e, principalmente, ao público que aderiu a campanha. “Ficamos muito felizes com a iniciativa que proporcionou arrecadar ração para animais. A parceria foi importante porque contribui com nossa causa, não apenas de fornecer alimento para os animais, mas também de conscientizar as pessoas sobre o respeito aos animais”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.915, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 1.679.132,00 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, cento e trinta e dois reais), em atendimento ao inc. III do §3º do art. 131 da Lei Orgânica Municipal, e adequações necessárias, referente às emendas impositivas, a saber:

01.01	GABINETE DO PREFEITO		
01.50	Fundo Social de Solidariedade		
2079	Fundo Social de Solidariedade		
08.244.0021.08.3.3.90.32	Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita (33)		R\$ 16.333,00
01.61	Departamento de Obras e Planejamento Distrital		
2030	Manutenção das Atividades da Subprefeitura		
15.452.0009.08.3.3.90.30	Material de Consumo (51)		R\$ 100.000,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
03.30	Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional		
2029	Manutenção dos Serviços Municipais		
15.452.0009.08.3.3.90.30	Material de Consumo (132)		R\$ 100.000,00
15.452.0009.08.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (137)		R\$ 10.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.20	Departamento de Administração		
2007	Manutenção das Atividades Administrativas		
04.122.0004.08.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (252)		R\$ 7.000,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
08.20	Departamento de Meio Ambiente		
1017	Implantação e Construção de Infraestrutura de Parques e Unidades de Conservação		
18.541.0005.08.4.4.90.51	Obras e Instalações (366)		R\$ 100.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.40	Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico		
2034	Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil – Creche		
12.365.0010.08.3.3.90.30	Material de Consumo		R\$ 100.000,00
2036	Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Fundamental		
12.361.0010.08.3.3.90.30	Material de Consumo (445)		R\$ 50.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde		
2059	Manutenção da Atenção Básica		
10.301.0014.08.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (497)		R\$ 24.333,00
10.30	Departamento de Atenção Especial		
1011	Investimento e Modernização da Atenção Especializada		
10.302.0014.08.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (513)		R\$ 27.000,00
2057	Manutenção da Atenção Especializada		
10.302.0014.08.3.3.50.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (517)		R\$ 70.000,00
10.302.0014.08.3.3.90.30	Material de Consumo		R\$ 50.000,00
10.302.0014.08.3.3.90.32	Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita (521)		R\$ 50.000,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
11.10	Gabinete do Secretário		
2007	Manutenção das Atividades Administrativas		
27.812.0006.08.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (612)		R\$ 13.500,00
11.20	Departamento de Esporte		
2018	Manutenção das Atividades Esportivas		
27.812.0006.08.3.3.90.30	Material de Consumo (617)		R\$ 60.000,00
27.812.0006.08.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (624)		R\$ 149.300,00
11.21	Fundo de Apoio ao Desp. Não Profissional		
2019	Fundo Municipal de Apoio Esportivo		
27.812.0006.08.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (629)		R\$ 30.000,00
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO		
13.20	Departamento de Edificações Públicas		
2094	Manutenção das Atividades de Infraestrutura		
04.121.0017.08.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (690)		R\$ 40.000,00
14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
14.20	Departamento de Cultura		
2048	Oficinas Culturais		
13.392.0013.08.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica		R\$ 20.000,00
2050	Festivais de Música, Teatro, Dança, Literatura e Folclore		
13.392.0013.08.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica		R\$ 30.000,00
2054	Manutenção das Atividades Culturais		
13.392.0013.08.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 40.000,00
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.20	FMAS – Proteção Social Básica		
2073	Proteção Social Básica		
08.245.0015.08.3.3.50.43	Subvenções Sociais (856)		R\$ 20.000,00
08.245.0015.08.4.4.90.52	Auxílios		R\$ 35.000,00
15.40	FMI – Fundo Municipal do Idoso		
2078	Fundo Municipal do Idoso		
08.241.0015.08.3.3.50.43	Subvenções Sociais (901)		R\$ 10.000,00
15.50	FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
2077	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0015.08.3.3.50.43	Subvenções Sociais (913)		R\$ 526.666,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
03.30	Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional		
2029	Manutenção dos Serviços Municipais		
15.452.0009.08.3.3.90.30	Material de Consumo (132)		R\$ 140.000,00
15.452.0009.08.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (137)		R\$ 100.000,00

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.10	Gabinete do Secretário		
2007	Manutenção das Atividades Administrativas		
04.122.0004.08.3.3.90.30	Material de Consumo (234)		R\$ 7.000,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
08.40	Departamento de Programas e Projetos Ambientais Sustentáveis		
1021	Implantação e de Pátios de Compostagem e EcoPontos		
18.541.0005.08.4.4.90.51	Obras e Instalações (391)		R\$ 100.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.40	Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico		
2034	Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil – Creche		
12.365.0010.08.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (469)		R\$ 100.000,00
2036443	Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Fundamental		
12.361.0010.08.3.3.50.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (443)		R\$ 60.000,00
12.361.0010.08.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (448)		R\$ 50.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde		
1012	Investimento e Modernização da Atenção Básica		

10.301.0014.08.4.4.90.51	Obras e Instalações (486)		R\$ 20.000,00
10.301.0014.08.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (489)		R\$ 47.666,00
10.30	Departamento de Atenção Especial		
2057	Manutenção da Atenção Especializada		
10.302.0014.08.3.3.50.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (517)		R\$ 50.000,00
10.302.0014.08.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (529)		R\$ 30.000,00
10.302.0014.08.3.3.90.45	Subvenções Econômicas (532)		R\$ 70.000,00
10.60	Departamento de Assistência Farmacêutica e Saúde Bucal		
2055	Manutenção da Assistência Farmacêutica		
10.303.0014.08.3.3.90.32	Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita (590)		R\$ 50.000,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
11.10	Gabinete do Secretário		
2007	Manutenção das Atividades Administrativas		
27.812.0006.08.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (612)		R\$ 10.000,00
11.20	Departamento de Esporte		
2018	Manutenção das Atividades Esportivas		
27.812.0006.08.3.3.90.30	Material de Consumo (617)		R\$ 21.800,00
27.812.0006.08.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (626)		R\$ 50.000,00
11.21	Fundo de Apoio ao Desp. Não Profissional		
2019	Fundo Municipal de Apoio Esportivo		
27.812.0006.08.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (629)		R\$ 86.000,00

13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO		
13.10	Gabinete do Secretário		
2007	Manutenção das Atividades Administrativas		
04.122.0017.08.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (683)		R\$ 40.000,00
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.01	Gabinete do Secretário		
2010	Manutenção das Atividades de Gabinete		
04.122.0015.08.3.3.50.43	Subvenções Sociais (799)		R\$ 10.000,00
15.30	FMAS – Proteção Social Especial		
2075	Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
08.245.0015.08.3.3.50.43	Subvenções Sociais (890)		R\$ 20.000,00
15.40	FMI – Fundo Municipal do Idoso		
2078	Fundo Municipal do Idoso		
08.241.0015.08.3.3.50.43	Subvenções Sociais (901)		R\$ 5.000,00
15.50	FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
1013	Auxílio às Organizações da Sociedade Civil		
08.243.0015.08.4.4.90.52	Auxílios (910)		R\$ 556.666,00
2077	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0015.08.3.3.50.43	Subvenções Sociais (913)		R\$ 40.000,00
19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL E CLIMA		
19.20	Departamento de Agropecuária		
2022	Apoio e Inovação ao Produtor Rural		
20.606.0007.08.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (1056)		R\$ 15.000,00

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de abril de 2025.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
Prefeito Municipal

**Carlos José Ribeiro**  
Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de abril de 2025.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/ Projeto de Lei nº 145/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a decretação de LUTO no Município**

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo inc. IX do art. 66 da Lei Orgânica do Município, Considerando o falecimento de Sua Santidade o Papa Francisco, ocorrido em 21 de abril de 2025,

Considerando a extraordinária trajetória de Sua Santidade o Papa Francisco, primeiro pontífice latino-americano da história da Igreja Católica, incansável defensor da promoção da paz mundial, da justiça social e do diálogo inter-religioso,

**D E C R E T A:**  
Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Pindamonhangaba, por 07 (sete) dias, em sinal de pesar pelo falecimento de Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o Papa Francisco.

Pindamonhangaba, 22 de abril de 2024.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 22 de abril de 2025.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

## Secretaria da Saúde realiza Oficina de Páscoa no CAPS Infantil

A Secretaria da Saúde, por meio da equipe da Atenção Especializada, promoveu na última semana uma Oficina de Páscoa no CAPS Infantil. A atividade foi conduzida pela arteterapeuta Ana Terra, proporcionando um momento de criatividade e integração para as crianças atendidas pela unidade.

Além da condução artística, a oficina contou com o apoio de outros profissionais da saúde que contribuíram para o sucesso da ação. A secretária de Saúde, Sílvia Mendes, esteve presente, acompanhando de perto a atividade e participando ativamente com as crianças.

Durante sua visita, Sílvia Mendes conversou com funcionários, pais e os pequenos participantes, reforçando o compromisso da Secretaria com ações que promovam o cuidado humanizado e o bem-estar das crianças e suas famílias. “Pude ouvir algumas mães e as crianças no Caps Infantil, o que me deixou muito feliz por estarem satisfeitos. E isso aumenta nossa missão em conseguir atender cada vez mais e da melhor forma possível. Saí com o coração cheio de amor, pelo carinho recebido. Tenho certeza que a gestão está no caminho certo. Ouvir das crianças que elas querem ficar mais tempo no CAPS pois se sentem bem lá, foi muito importante pra mim pois sei que ali temos funcionários fazendo o trabalho com dedicação, amor e competência”, avaliou a secretária de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**ANALISTA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**  
**2º JOSE EDUARDO BASSI LIMA**

**DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior na área de Tecnologia da Informação ou curso superior completo com pós-graduação em cursos de Tecnologia da Informação;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO:** a partir da data de publicação desta convocação até **30/04/2025**

**FORMA DE ENVIO (1DOC):**

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - Concurso Público 001/2023 - Convocação: **ANALISTA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos,enviando através dele as informações,solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.**
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado(via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional.**O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

**MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR:**

**124º ELORA DANA SCHMIDT OUTUBO DRAGO**

**DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Educação Física;
- Registro no CREF-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO:** a partir da data de publicação desta convocação até **30/04/2025**

**FORMA DE ENVIO (1DOC):**

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - Concurso Público 001/2023 - Convocação: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR.**
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos,enviando através dele as informações,solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.**
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado(via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional.**O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

**MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR:**

**125º MIGUEL DE FREITAS CARVALHO**

**DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Educação Física;
- Registro no CREF-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO:** a partir da data de publicação desta convocação até **30/04/2025**

**FORMA DE ENVIO (1DOC):**

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - Concurso Público 001/2023 - Convocação: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR.**
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos,enviando através dele as informações,solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.**
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado(via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional.**O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

**MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**ASSISTENTE SOCIAL:**

**12º WELISON MATHEUS FONTES DA SILVA**

**DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Serviço Social;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRESS;
- Registro no CRESS-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO:** a partir da data de publicação desta convocação até **30/04/2025**

**FORMA DE ENVIO (1DOC):**

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - Concurso Público 001/2023 - Convocação: **ASSISTENTE SOCIAL.**
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.**
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado(via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional.**O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

**MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

**49º VINICIUS FRANCA BIONDE**

**DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão de curso de Ensino Superior;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área administrativa;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO:** a partir da data de publicação desta convocação até **30/04/2025**

**FORMA DE ENVIO (1DOC):**

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - Concurso Público 001/2023 - Convocação: **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações,solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.**
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

**MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:**

**251º BRENDA DE NOVAIS VICENTE**

**252º EDUARDA DOMINGOS BARREIRA**

**253º ELISANGELA DA SILVA MOTA SOUZA**

**DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou Magistério;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO:** a partir da data de publicação desta convocação até **30/04/2025**

**FORMA DE ENVIO (1DOC):**

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - Concurso Público 001/2023 - Convocação: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.**
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

**MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**